PARECER Nº 205/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 273/2013

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Abou Anni, visa a acrescentar parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997 (referente ao Rodízio Municipal de Veículos), de maneira a excetuar a aplicação da penalidade prevista no caput aos veículos que forem flagrados até quinze minutos após o início do horário estabelecido no Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.03.2015.

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Milton Leite - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2015, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.